

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.610, DE 23 DE JULHO DE 2020.
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para enfrentamento da Covid-19, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19

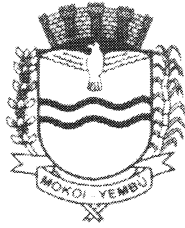
FONTE DE RECURSOS:05

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....54.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo. (F.442)R\$ 228.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão por conta de repasses a serem efetuados pelo governo federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

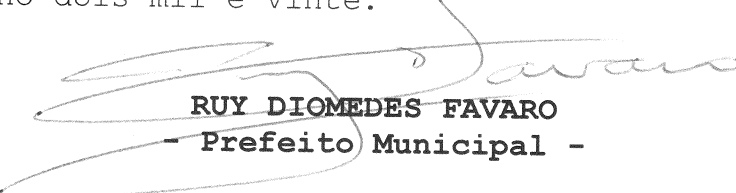


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

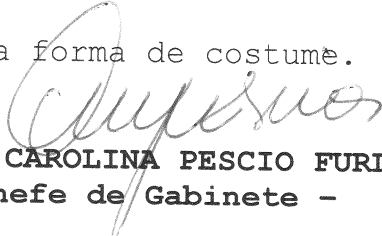
Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -